ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI nº 2136 de 17 de março de 1998.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar servidores em caráter temporário de excepcional interesse público, e dá outras providências."

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar 165 (cento e sessenta e cinco) servidores para atender as necessidades do Plano Diretor de Erradicação do "Aedes Aegypti"- PEAa, elaborado pelo Governo Federal, em caráter temporário de excepcional interesse público.

§ 1°- O prazo dos contratos de trabalho referenciados neste artigo não excederão a 31 de dezembro de 1998.

§ 2°- A remuneração dos servidores de que trata este artigo será de R$ 200,43 (duzentos reais e quarenta e três centavos), já incluido o adicional de insalubridade no percentual de 20 % (vinte por cento).

§ 3° - Os servidores não farão jus ao recebimento de férias e 13° salário.

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 1998.

Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº2.108, de 11 de dezembro de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 1998.

EDGAR JOSÉ GOMES- Presidente

NELSON D APARECIDA MEIRELES- 1° Secretário

WELLINGTON L. DE FARIA- 2° Secretário.

nmb.